



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.458 DE 10 DE MARÇO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termo de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público com o Hospital São Marcos e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2022 entre a administração pública municipal e o Hospital São Marcos, CNPJ nº 50.730.902/0001-51, e para repasse de recurso de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

I – No valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para manutenção do atendimento médico ambulatorial na Atenção Especializada e qualificação da Assistência Hospitalar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações abaixo indicadas:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Atenção Especializada

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 Tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção Especializada

Elemento: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica [ficha 176]

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autoriza nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.